REFORMAS DO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO: ENTRE MEMÓRIA E PROMESSAS

Sandra Regina Mendes
Universidade do Estado da Bahia, Eunápolis, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0000-0001-8291-687X
Endereço eletrônico: srmendes@uneb.br

Palavras-chave: Contrarreforma do ensino médio; Memória social; Memória/promessa.

INTRODUÇÃO

A história do ensino médio no Brasil pode ser lida como uma sucessão de promessas não cumpridas. Desde as reformas da educação secundária do período republicano até a contrarreforma do ensino médio instituída pela Lei n.º 13.415/2017 e atualizada pela 14.945/2024, cada reformulação carregou consigo determinadas promessas como a democratização do acesso, a elevação da qualidade educacional, a equidade entre redes públicas e privadas, a formação integral de jovens, sem que se convertessem plenamente em realidade observável na educação brasileira.

O presente trabalho busca compreender as articulações que ocorrem entre a produção de uma política educacional- que se refere aos estudos da história das políticas educacionais- e a mobilização de uma memória social e coletiva que busque referendá-la- campo da memória social. Nesse sentido estabelece diálogos com Halbwachs (2004; 2006), especificamente no que se refere ao caráter social e coletivo da memória. Ampliamos ainda a discussão por entender que na construção de uma política pública ocorrem conflitos e negociações entre grupos de diferentes classes disputando por projetos de sociedade com interesses múltiplos e contraditórios. Nesse sentido, toma-se, associadas ao campo da memória, as categorias “manipulação” e “ideologia” para compreender a contrarreforma do ensino médio em sua essência e totalidade, considerando suas contradições internas e as relações com o contexto situado no golpe jurídico-parlamentar-midiático no momento da sua produção, em 2016. A discussão dessas categorias é trabalhada a partir da dialética memória-promessa/promessa-memória, proposta por Ricouer (2007).

O conceito de memória e promessa opera, nesse contexto, como uma chave analítica

dupla: de um lado, a memória das reformas passadas permite identificar padrões recorrentes de formulação, implementação parcial e eventual abandono das políticas; de outro, a promessa representa o componente utópico e mobilizador de cada nova legislação, aquilo que justifica politicamente a mudança e que, ao mesmo tempo, tende a exceder as condições objetivas de sua realização, atuando como uma mudança que opera para a manutenção das relações estabelecidas. Na efetivação dessas promessas, contraditoriamente, mobiliza-se uma memória social.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa de natureza histórico-documental. No campo das políticas curriculares, a análise de documentos normativos tem sido consolidada como estratégia metodológica particularmente fecunda, na medida em que esses textos registram o resultado de negociações, disputas e acordos entre diferentes posições epistemológicas e políticas. O *corpus* documental desta pesquisa é composto pela legislação educacional brasileira relativa a contrarreforma do ensino médio em andamento, desde a Medida Provisória n. 746/2016 até a Lei n.º 14.945/2024; documentos produzidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); além de relatórios de pesquisa e análises elaboradas por entidades representativa de reconhecido mérito acadêmico como a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). O procedimento analítico mobiliza a análise documental organizada em torno de três eixos: (a) as promessas declaradas nos textos legais; (b) as condições institucionais, financeiras e pedagógicas previstas para sua realização; e (c) os resultados documentados ou esperados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise das reformas educacionais para o ensino médio revela um padrão recorrente que pode ser analisado a partir da memória/promessa. Cada reforma anuncia rupturas com o modelo anterior, estabelece metas ambiciosas e prevê instrumentos de implementação, mas esbarra em obstáculos estruturais que comprometem a efetividade das mudanças propostas que, apesar de conhecidas, ao mesmo tempo que não são resolvidas, também negligenciadas nos textos oficiais. Em cada um desses momentos, a promessa de uma escola

secundária/média articulada a formação intelectual, preparação para o trabalho e desenvolvimento da cidadania foi reafirmada e sistematicamente adiada. As razões para esse adiamento são múltiplas: insuficiência de financiamento, despreparo ou ausência de formação continuada para os docentes, fragmentação federativa da responsabilidade pela oferta, e a persistência de uma dualidade estrutural que reserva a formação propedêutica às classes médias e a formação técnica às classes populares.

A Lei n.º 13.415/2017, iniciada como MP 746/2016, prometeu uma escola média mais atraente, flexível e conectada às expectativas dos jovens. Seus instrumentos centrais era a ampliação da carga horária para 1.400 horas anuais, a introdução dos itinerários formativos e a valorização da formação técnica e profissional. Esses foram apresentados como mecanismos de superação do modelo enciclopédico e da evasão escolar. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os itinerários formativos foram concebidos como as duas faces de uma mesma promessa: garantir um núcleo comum de aprendizagens e, ao mesmo tempo, permitir a personalização dos percursos.

Os resultados, contudo, revelaram profundas assimetrias. A implementação foi desigual entre os estados, dependente das capacidades instaladas de cada rede e dos recursos disponíveis. Os itinerários foram oferecidos de forma restrita ou precária em muitas escolas públicas, aprofundando a diferenciação entre o ensino oferecido às populações mais vulneráveis e aquele disponível às classes médias. A formação técnica e profissional, longe de ser integrada ao projeto pedagógico das escolas, frequentemente foi terceirizada a entidades privadas, gerando preocupações quanto à privatização da escola pública. Pesquisadores (as) e entidades educacionais identificaram, ainda, a redução da carga horária das disciplinas da formação geral básica, especialmente das ciências humanas e das artes, como um empobrecimento curricular com potenciais impactos negativos no acesso ao ensino superior público.

Com Lei n.º 14.945/2024 são reafirmadas e revistas algumas promessas das reformas anteriores revelando, simultaneamente, rupturas significativas e continuidades problemáticas. A ruptura mais evidente reside na retomada da centralidade da formação geral básica garantindo 2.400 das 3.000 horas do ensino médio para as disciplinas, a nova lei inverte a lógica da Lei n.º 13.415/2017, que havia reduzido esse espaço em favor de uma flexibilidade curricular que se mostrou excludente na prática.

Contudo, a promessa de uma escola equânime, que ofereça itinerários de qualidade para todos os estudantes independentemente de sua rede, território ou condição socioeconômica, enfrenta os mesmos obstáculos estruturais que comprometeram reformas anteriores: a insuficiência do financiamento público para a educação básica, a desigualdade entre as redes estaduais e municipais, a precariedade das condições de trabalho docente e a ausência de infraestrutura adequada em grande parte das escolas públicas brasileiras.

O veto presidencial ao dispositivo que previa a cobrança dos conteúdos dos itinerários formativos no ENEM a partir de 2027 sob o argumento de que tal medida poderia comprometer a equivalência das provas, afetar as condições de isonomia na participação dos processos seletivos e aprofundar as desigualdades de acesso ao ensino superior é, nesse sentido, sintomático: ele reconhece, implicitamente, que a promessa de itinerários equivalentes para todos os estudantes pode não se realizar nas condições objetivas das redes públicas estaduais.

Importante problematizar que a melhoria da qualidade do ensino médio vem ganhando outro significado ao verificar o alinhamento do projeto educacional brasileiro à agenda de mercadização (LAVAL, 2019) e interesses dos grupos que controlam o capital financeiro com demandas expansionistas dos seus empreendimentos para educação, principalmente, através das parcerias público-privadas. Assim, como fica a promessa feita aos (as) jovens brasileiros (as)? A dialética memória/promessa nos oferece elementos para responder à questão. A memória aciona os elementos para que a promessa seja efetivada, mas não pode por si mesma cumprir o que prometeu. A memória não prometeu nada, entretanto, ela é vigilante, podendo garantir julgamento ou análise do que foi prometido.

CONCLUSÕES

A categoria memória e promessa se revela, particularmente, fecunda para pensar as reformas educacionais, pois permite identificar não apenas as continuidades entre as diferentes promessas, mas também o modo pelo qual as memórias das reformas fracassadas tendem a ser apagadas ou reconfiguradas a cada novo ciclo, produzindo um efeito de novidade que oculta a recorrência dos mesmos impasses. A Lei n.º 14.945/2024, ao revogar parcialmente a Lei n.º 13.415/2017 sem uma avaliação sistemática de seus resultados, reproduz parcialmente esse padrão.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. A Educação na nova Constituição: o ensino do segundo grau. **Em Aberto**, Brasília, ano 8, n. 41, jan/mar. 1989.

BRASIL. Comissão mista da Medida Provisória n. 746. Gabinete do Senador Pedro Chaves (relator). **Parecer 95 de 2016 sobre a Medida Provisória n. 746 de 22 de set de 2016**. Sala da Comissão 30 de novembro de 2016.

BRASIL. Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Altera as Leis n. 9.394, de 20 de novembro de 1996. Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 2017.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória coletiva**. São Paulo: Editora Centauro, 2006.

HALBWACHS, Maurice. **Los marcos sociales de la memori***a*. Rubí (Barcelona): Anthropos Editorial; Concepción; Universidade de la Concepción: Caracas; Universidade Central de Venezuela, 2004.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa:** o neoliberalismo em ataque ao ensino público. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2019.

RICOUER, Paul. **Percurso do reconhecimento**. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

RICOUER, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2007.

TARLAU, Rebecca; MOELLER, Kathryn. O consenso por filantropia: como uma fundação privada estabeleceu a BNCC no Brasil. **Currículo sem Fronteiras**, v. 20, p. 553-603, maio-ago. 2020.